



LEI ORDINÁRIA Nº 496

de 29 de abril de 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM VEÍCULO FURGÃO DE TONELAGEM MÉDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, 1 (um) veículo Furgão, de tonelage média, OK diretamente de revendedor autorizado ou concessionária no Estado de Mato Grosso do Sul.*

Art. 2º.. *As despesas decorrentes com a aquisição do veículo de que trata a presente Lei, correrão por conta da verba 41-20 - Equipamento e Material Permanente da Secretaria de Viação e Obras.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 29/04/1983

Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 496/1983 - 29 de abril de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em